

Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87 Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim Tel: 33- 3339-3650 36906-360 – Manhuaçu - MG

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/19 PROCESSO Nº 497/19 DATA DA REALIZAÇÃO: 25/11/2019

HORÁRIO: 08:00 HORAS

LOCAL: AV. DOUTOR JORGE HANNAS, S/Nº, BAIRRO BOM JARDIM -

MANHUAÇU/MG

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS — ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE— EPP OU EQUIPARADAS.

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Manhuaçu expede o presente edital extraído dos autos do Pregão Presencial nº 51/19, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para contratação de empresa para aquisição de equipamentos, vidrarias e reagentes para laboratório de análise de água, melhor especificados no ANEXO I, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal, n.º 315 de 23 de dezembro de 2005, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e sua alteração dada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço mencionado acima, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sede do SAAE, localizada na Av. Doutor Jorge Hannas, s/n°, Bairro Bom Jardim, MANHUAÇU/MG, iniciando-se no dia 25/11/2019 ás 08:00 horas e será conduzida pela Pregoeira Deyse Lourdes Sampaio Oliveira, designada pela Portaria nº 020/19 e com o auxílio da Equipe de Apoio, integrada pelas servidoras Ivane Carmem Bitencourt, Carla Angélica Brandão dos Santos, Elizete Luiz Bonifácio e Monick Horsts Souza Dutra.

#### I- DO OBJETO

Contratação de empresa para aquisição de equipamentos, vidrarias e reagentes para laboratório de análise de água, melhor especificado no **ANEXO I**.

#### II -DA PARTICIPAÇÃO

1. Somente poderão participar do certame as interessadas que se enquadra nos termos do artigo 48, inciso I e no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação e atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos e as exigências para habilitação, requeridas neste Edital, vedada à participação de empresas:



Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87 Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim Tel: 33- 3339-3650 36906-360 – Manhuaçu - MG

- a) Que estejam cumprindo suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o município de Manhuaçu ou tenham sido declaradas inidôneas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, salvo as já reabilitadas;
- **b)** Sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial, falência, concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- **c)** Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, administradores ou sócios, sejam servidores públicos municipais;
- d) Consórcios de empresas;
- e) Estejam enquadradas no artigo 9°. da Lei nº 8666/93 e suas alterações;
- **2.** A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.
- **3 -** O licitante que não possuir os pressupostos legais para estar enquadrado como ME ou EPP na data da licitação e se beneficiar do tratamento diferenciado, mesmo apresentando os documentos acima indicados, ficará sujeito às sanções legais, considerando que o desenquadramento é um ato declaratório da própria empresa, e que ele estará descumprindo regras do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

#### III- DO CREDENCIAMENTO

### Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- 1. Para manifestar-se nas fases do procedimento licitatório, o representante único do proponente participante, deverá apresentar-se a Pregoeira, quando convocado para credenciamento, devidamente munido de documento de identidade, contrato social e última alteração registrado, juntamente com xerox do mesmo, observando o que se segue:
- **a)** A procuração ou instrumento de credenciamento, **ANEXO III.** (sendo preposto) ou Contrato Social (sendo sócio) deverá constar a outorga de poderes necessários para formulação de propostas e a prática dos demais atos inerentes ao Pregão, inclusive de dar lances.
- 2. Os documentos acima mencionados poderão ser apresentados em cópias simples acompanhadas dos originais para autenticação pela pregoeira ou outro que o mesmo designar ou em cópias autenticadas. Não serão aceitas cópias ilegíveis.
- 3. Declaração que atende plenamente aos requisitos de habilitação. (ANEXO II)
- **4.** Declaração que se enquadra como Microempresa ou empresa de Pequeno Porte. (**ANEXO V**).

#### IV – DA APRESENTAÇÃODA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87 Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim Tel: 33- 3339-3650 36906-360 – Manhuaçu - MG

**1.** A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassados, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Manhuaçu-MG Envelope Nº 1 — Proposta Pregão Nº 51/19 Processo Nº 497/19

Ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Manhuaçu-MG Envelope N° 2 — Habilitação Pregão N° 51/19 Processo N° 497/19

- 2. A proposta deverá ser digitada ou datilografada preferencialmente em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal.
- **3.** É facultada a participação dos interessados que enviarem seus envelopes através de correio ou entrega-lós diretamente no setor de licitação, neste caso o credenciamento deverá estar fora dos envelopes, contendo contrato social e ultima alteração e os **ANEXOS II e V**. o licitante não participar da fase competitiva do pregão, isto é, não poderá participar da fase de lances verbais, como também ficará impedida de interpor recurso administrativo.
- **3.1.** Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social etc.), a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ou qualquer outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro do envelope de "proposta" ou de "habilitação", poderão ser retirados dos respectivos envelopes pelo próprio representante, que logo em seguida fará o lacramento do mesmo.
- **4-** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.

### V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA

- **a)** ser apresentada em 01 (uma) via, impressa preferencialmente em papel timbrado da proponente, redigida com clareza, sem emendas ou rasuras, datadas e assinadas por seu representante legal:
- b) ter validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes;
- **c)** apresentar COTAÇÃO DOS PREÇOS, tendo como modelo preferencialmente o Anexo I (PROPOSTA COMERCIAL);



Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87 Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim Tel: 33- 3339-3650 36906-360 – Manhuaçu - MG

- **d)** Declarar expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
- **e)** Conter, obrigatoriamente, a descrição do objeto, obedecendo as características mínimas especificadas na proposta comercial, incluindo marca, modelo e demais descrições que permitam a perfeita identificação do objeto licitado.
- f) Constar prazo para entrega do objeto licitado e prazo para pagamento;
- g) Discriminar a marca e/ou fabricante, tipo e/ou modelo do objeto licitado;
- h) Erro de soma e/ou multiplicação poderá ser corrigido pela Pregoeira;
- i) Incluir frete CIF-MANHUAÇU/MG;
- j) Preços fixos e irreajustáveis.

## VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

## 1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- **b)** Ato constitutivo e alterações subseqüentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou.
- c) Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou.
- **d)** Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, indicando o Enquadramento de MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

#### 2. REGULARIDADE FISCAL

- **a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- **b)** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da Lei;
- c) Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da Lei, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- **d)** Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); fornecido pela Caixa Econômica Federal;



Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87 Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim Tel: 33- 3339-3650 36906-360 – Manhuaçu - MG

- **e)** Certidão de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440/2011;

#### 3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

## 4. DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO À LEI 9.854/99

Declaração do licitante de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho executado por menor dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da constituição Federal (**ANEXO IV**).

## **OBSERVAÇÃO:**

- a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- **c)** Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;
- **d)** Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

A validade das certidões será de 180 dias após a sua emissão, salvo se outra data vier declarada na mesma.

#### VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- **1.** No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- **2.** Após o credenciamento, os licitantes entregarão a Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **ANEXO II** e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- **3.**A análise das propostas pela Pregoeira visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas, que não atendam às especificações, prazos e condições fixadas no Edital;
- **3.1** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros. As correções efetuadas serão consideradas para apuração o valor da proposta;



- **4.** As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) seleção da proposta de menor preço por ítem e as demais com preços até 10% superiores àquela;
- **b)** não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- **5.** A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- **5.1.** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- **6.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores ao menor preço total do item, observada a redução mínima entre os lances.
- **7.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- **8.** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para esta etapa, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- **9.** A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- **10.** Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- **10.1.** O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado.
- **10.2.** A Pregoeira poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.



Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87 Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim Tel: 33- 3339-3650 36906-360 – Manhuaçu - MG

- **11.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- **12.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
- a) substituição e apresentação de documentos, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- **12.1.** A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- **12.2.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- **13.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- **14.** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subseqüente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## VIII – ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE– EPP E EQUIPARADAS.

- **1.** Para efeito de comprovação da regularidade fiscal, as microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- **1.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **1.2.** A não regularização da documentação, no prazo previsto subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87 Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim Tel: 33- 3339-3650 36906-360 – Manhuaçu - MG

- **2.** Para os efeitos deste edital consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei No 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:
- **2.1.** No caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);
- **2.2.** No caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).
- **3.** Não se aplica o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte quando não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

#### IX – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- **3.** Interposto o recurso, a pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente, que decidirá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento.
- **4.** As razões e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidas:
- **4.1.** Ser encaminhadas para o email **cplsaae@hotmail.com**, ou ser protocolizadas na sala de Licitações, em uma via original, contendo razão social, número do CNPJ ou CPF e endereço da empresa, rubricadas em todas as folhas e assinadas pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhadas de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.
- **4.2.** A licitante que optar por encaminhar razões e contrarrazões por email, deverá posteriormente, encaminhar também as vias originais da mesma pelos correios ou entregar pessoalmente no Setor de Licitações.



Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87 Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim Tel: 33- 3339-3650 36906-360 – Manhuaçu - MG

- **5.** A Pregoeira não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.
- **6.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- **7.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## X – PRAZO E CONDIÇÕES DA ENTREGA

- **1.** O objeto desta licitação deverá ser entregue no almoxarifado do SAAE situado à Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº— Bairro: Bom Jardim- Manhuaçu-MG das 07h30min as 10h00min e 13h00min as 16h00min de segunda a sexta-feira, no prazo de até 20 dias dias contados da data da requisição, ocorrendo por conta da contratada, as despesas com transporte dos referidos produtos, com carga e descarga por conta da Contratada e atender às condições estabelecidas na Proposta Comercial.
- **2.** O objeto desta licitação será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal n. ° 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.° 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

#### XI – DAS OBRIGAÇÕES

#### 1. DA CONTRATANTE

- **a)** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a forma e o prazo estabelecido;
- b) Acompanhar o fornecimento do objeto, observando a sua conformidade;
- c) Certificar a execução do objeto nos documentos de pagamento.

#### 2. DA CONTRATADA

- **a)** Arcar com o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, amostras e qualquer despesa referente ao objeto licitado;
- **b)** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência do SAAE;
- **c)** Fornecer o objeto cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas na Proposta Comercial deste Edital, dentro do prazo proposto;



Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87 Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim Tel: 33- 3339-3650 36906-360 – Manhuaçu - MG

**d)** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto da licitação que se fizerem necessárias até 25% do valor da adjudicação, conforme estabelecido no art. 65, parágrafo 1º da lei 8.666/93 e suas alterações.

#### XII- DO PAGAMENTO

- **1.** O pagamento dos preços pactuados será realizado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, após recebimento, conferência, aceite da **Nota Fiscal** e processamento contábil, através de deposito bancário, que será realizado pela Seção de Tesouraria do SAAE, depois de ter comprovado o atendimento com as exigências expressas no edital.
- **2.** O pagamento somente será realizado após a verificação da situação das Certidões FGTS-CEF e Certidão de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais.
- **3.** As Notas fiscais eletrônicas que apresentarem falhas ou incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as correções necessárias.

## XIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das dotações orçamentárias: 17.512.6002.5001 – Ampliação, Reforma e Reaparelhamento do Sistema de Água – Elemento de Despesa: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente; 17.512.6002.6008 - Manutenção do Setor de Tratamento e Controle DE Qualidade de Água e Esgoto – Elemento de Despesa: 33.90.30- Material de Consumo.

#### **XIV - PENALIDADES**

- **1.** Ficará impedida de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:
- 1.1. Não celebrar a Nota de Empenho;
- 1.2. Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- 1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- 1.4. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 1.5. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 1.6. Comportar-se de modo inidôneo;
- 1.7. Cometer fraude fiscal.



Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87 Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim Tel: 33- 3339-3650 36906-360 – Manhuaçu - MG

- **2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Assessoria Jurídica do SAAE de Manhuaçu, poderá garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
- **a)** Advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a execução do objeto licitado, a critério da administração do SAAE de Manhuaçu;
- **b)** multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo item;
- **c)** multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do respectivo contrato ou ato convocatório.
- **3.** O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 20 (vinte) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.
- **4.** As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.
- **5.** Compete ao Diretor do SAAE, a aplicação das penalidades previstas nos itens 1 e 2, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.
- **6.** Da aplicação da penalidade prevista nos itens 1 e 2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.
- **7.** As sanções previstas no item 2, alíneas "a" "b" e "c", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste edital.
- **8.** Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com os Órgãos Públicos nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02.

## XV- IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- **1.** Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente ato convocatório.
- **1.1.** Quaisquer pedidos de esclarecimentos ou impugnações relativos ao presente Edital e seus Anexos deverão ser formalmente assinados pelo representante legal do licitante e encaminhados à Comissão Permanente de Licitação do SAAE, **através de Protocolo ou por email no endereço eletrônico cplsaae@hotmail.com**, até 02 (dois) dias úteis antes da abertura do certame, observando-se os prazos e condições aqui previstos.
- **1.2.** A licitante que optar por encaminhar sua impugnação através de Protocolo deverá realizá-la nos dias úteis, das 08 h às 17 horas, à Rod. Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº –



Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87 Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim Tel: 33- 3339-3650 36906-360 – Manhuaçu - MG

Bairro Bom Jardim - nesta cidade junto ao Departamento de Protocolo do SAAE, no horário de 07:30h00min às 17h00min.

- **1.3.** A licitante que optar por encaminhar impugnação por email, deverá posteriormente, encaminhar também as vias originais da mesma pelos Correios ou entregar pessoalmente no Setor de Licitações.
- **1.4.** A Comissão de Licitação não se responsabilizará por emails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador do emissor.
- **2.** A pregoeira decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando ao interessado sobre a sua decisão.
- **3.** Se acolhida a petição contra o ato convocatório antes, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas
- **4.** Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, a licitante que não se manifestar no prazo estipulado.
- **5.** A impugnação apresentada à Comissão Permanente de Licitação, após o prazo estipulado, será recebida como mera informação.

#### XVI-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **1.** Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro de Manhuaçu, observadas as disposições do § 6º do artigo 32 da Lei Federal n º 8.666/93.
- **2.** Fica assegurado ao SAAE de MANHUAÇU o direito de no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- **3**. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o SAAE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **4**. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **5.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.
- **6**. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no SAAE-MANHUAÇU.



Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87 Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim Tel: 33- 3339-3650 36906-360 – Manhuaçu - MG

- 7. As empresas que tiverem interesse em participar do certame, deverão solicitar o edital no e-mail da Comissão Permanente de Licitação com completo com completo site www.saaemanhuacu.com
- **8**. A condição de emissão de documentos de cobrança, pagamento, reajustes, garantia de execução, penalidades, obrigações, responsabilidades e outras, são as estabelecidas neste Edital e na Lei Federal n.º8.666/93 e suas alterações.
- 9. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto não é contribuinte de ICMS.
- **10**. O SAAE reserva-se o direito de filmar e/ ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova ou para fins didáticos.

#### XVII - INTEGRAM O PRESENTE EDITAL

ANEXO I - PROPOSTA COMERCIAL;

ANEXO II – DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO III – MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO; ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO PESSOA JURÍDICA/NÃO EMPREGA MENOR;

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL OU EQUIPARADAS.

Manhuaçu, MG, 08 de novembro de 2019	
Luiz Carlos de Carvalho	
Diretor do SAAE	



Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87 Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim Tel: 33- 3339-3650 36906-360 – Manhuaçu - MG

### **ANEXO I - Proposta Comercial**

Empresa: (nome da empresa)

Ao: (nome do órgão) Ref.: Pregão <mark>nº 51/19</mark>

Prezados Senhores,

Pela presente, formulamos Proposta Comercial para fornecimento de materiais, em conformidade com as condições abaixo:

### I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVAS DO OBJETO:

Item	Cod.	Quant	Unid	ESPECIFICAÇÃO	Marca/ Modelo	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	5419	2	Unid	APARELHO JAR TEST DIGITAL DE BANCADA, COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: GABINETE DE CHAPA DE AÇO CARBONO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO; VELOCIDADE DE ROTAÇÃO DE ATÉ 600 RPM; GRADIENTE DE VELOCIDADE ENTRE 10 E 2000 S-1; HASTES EM AÇO INOX 304 REMOVÍVEIS QUE PODEM SER FACILMENTE RETIRADAS DURANTE A AGITAÇÃO; ILUMINAÇÃO NA PARTE INFERIOR DO EQUIPAMENTO, ILUMINANDO OS JARROS; TACÔMETRO / CONTROLE DE ROTAÇÃO MICROPROCESSADO COM INDICAÇÃO DIGITAL E 4 PROGRAMAS DE 12 SEGMENTOS DE RAMPA E PATAMARES; DOSADOR SIMULTÂNEO DE REAGENTES EM TODOS OS JARROS; DISPOSITIVO CENTRALIZADOR DE JARROS; TENSÃO: 110/220 VOLTS.  O EQUIPAMENTO DE ACRÍLICO INCOLOR COM CAPACIDADE DE 2,0L; FORNECER JUNTAMENTE COM O EQUIPAMENTO UMA(1) CORREIA RESERVA ORIGINAL; CATÁLOGOS ORIGINAIS E MANUAIS TÉCNICOS ORIGINAIS EM PORTUGUÊS, QUE DESCREVAM A OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO; CERTIFICADO DE GARANTIA			



	1		I	INTEGRAL DO EQUIDAMENTO DOS		
				INTEGRAL DO EQUIPAMENTO POR NO MÍNIMO 12 MESES;		
				ESTUFA INCUBADORA		
				MICROPROCESSADA PARA B.O.D		
				GABINETE EM CHAPA DE AÇO		
				REVESTIDO EM EPÓXI		
				ELETROSTÁTICO; COM		
				CIRCULAÇÃO FORÇADA DE AR NA		
				CÂMARA INTERNA; COMANDOS		
				EMBUTIDOS NA PRÓPRIA PORTA;		
				CAPACIDADE MÍNIMA DE 16		
				FRASCOS B.O.D.; CONTROLADOR		
				ELETRÔNICO MICROPROCESSADO		
				DE TEMPERATURA COM DUPLO		
				DISPLAY, SENDO UM PARA A		
				PROGRAMAÇÃO E O OUTRO PARA		
2	3132	1	Unid	A INDICAÇÃO DA TEMPERATURA		
				ATUAL, COM AS FUNÇÕES DE SET		
				POINT, AUTO SINTONIA E PID;		
				PRECISÃO DA TEMPERATURA NA		
				CÂMARA: ± 0,5°C; RESOLUÇÃO DO		
				INDICADOR DE TEMPERATURA: 1°C;		
				CÂMARA COM ILUMINAÇÃO		
				AUTOMÁTICA AO ABRIR A PORTA,		
				FAIXA DE TRABALHO ENTRE 0 E		
				50°C; RESERVATÓRIO DE ÁGUA		
				PARA MANTER A UMIDADE		
				RELATIVA; TERMOSTATO DE		
				PROTEÇÃO PARA: SOBRE E SUB		
				TEMPERATURA; ACOMPANHA 4		
				PRATELEIRAS E MANUAL DE		
				INSTRUÇÕES.		
				MEDIDOR DIGITAL DE CLORO E PH,		
				PORTATIL E BANCADA ,COM AS		
				SEGUINTES CARACTERISTICAS:		
				EQUIPAMENTO		
				MICROPROCESSADO DIGITAL À		
				PROVA D'ÁGUA, POSSUINDO		
				PROTEÇÃO IP-67, PARA ANÁLISES		
				DE CLORO E		
				PH, FAIXA DE LEITURA: CLORO 0 -		
				5,0 (MÉTODO DPD ); PH 6,0 - 8,5		
				(MÉTODO VERMELHO DE FENOL);		
				RESOLUÇÃO DE 0,1 / 1 MG/L		
				O EQUIPAMENTO DEVE		
3	9733	6	Unid	ACOMPANHAR:		
				03 (TRÊS) PARES DE CUBETAS;		
				SOLUÇÃO PADRÃO PARA		
				CALIBRAÇÃO , COM VALIDADE		
1	1			MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DO		
				ATO DA ENTREGA;		
	1			MALETA PARA		
				ACONDICIONAMENTO E		
				TRANSPORTE;		
				CATÁLOGOS ORIGINAIS E MANUAIS		
				TÉCNICOS ORIGINAIS EM		
				PORTUGUÊS, QUE DESCREVAM A		
				OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO		
				EQUIPAMENTO;		
	İ		Ì	I EQUIPAIVIEIN I U.	i l	

# SAVIE

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

				CERTIFICADO DE GARANTIA	
				INTEGRAL DO EQUIPAMENTO POR	
				NO MÍNIMO 12 MESES;	
				FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE	
				ENERGIA.	
				MEDIDOR DIGITAL DE COR ,	
				PORTATIL E BANCADA ,COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS:	
				EQUIPAMENTO PARA ANÁLISE DE	
				COR APARENTE COM 4 PONTOS DE	
				CALIBRAÇÃO E CHECK	
				AUTOMÁTICOS; FAIXA DE MEDIÇÃO	
				DE 0 A 500 UC; DESLIGAMENTO	
				AUTOMÁTICO, ALIMENTAÇÃO	
				BATERIA/PILHA E ENERGIA	
				ELÉTRICA BIVOLT; RESOLUÇÃO 0,1	
				/ 1 UC	
				O EQUIPAMENTO DEVE	
				ACOMPANHAR:	
				03 (TRÊS) PARES DE CUBETAS; SOLUÇÃO PADRÃO DE COR PARA	
4	4641	5	Unid	CALIBRAÇÃO EM PELO MENOS 4	
"	7041	٥	Unid	PONTOS, CONCENTRAÇÃO DE 500	
				UH, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12	
				MESES A CONTAR DO ATO DA	
				ENTREGA;	
				MALETA PARA	
				ACONDICIONAMENTO E	
				TRANSPORTE;	
				CATÁLOGOS ORIGINAIS E MANUAIS	
				TÉCNICOS ORIGINAIS EM	
				PORTUGUÊS, QUE DESCREVAM A OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO	
				EQUIPAMENTO:	
				CERTIFICADO DE GARANTIA	
				INTEGRAL DO EQUIPAMENTO POR	
				NO MÍNIMO 12 MESES;	
				FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE	
			<u></u>	ENERGIA.	
5	5406	60	Unid	ACIDO CLORIDRICO (HCI) P.A - 1000	
	0-100	- 00	Office	ML	
6	9738	24	Lt	ÁLCOOL 96° GL	
				ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70%.	
7	1767	60	Lt	FRASCO 1L, COM REGISTRO NO	
				MINISTÉRIO DA SAÚDE.	
8	7973	48	Lt	ÁLCOOL ETÍLICO PA- FR 1000ML	
				CLORETO ESTANHOSO P.A	
9	6518	1	Unid	SnCl2.2H2O - FR 100g	
42	00=0			EDTA (SAL DISSÓDICO) P.A - FR	
10	8059	1	Unid	100G	
11	8061	1	Unid	FLUORETO DE SÓDIO P.A - FR 250G	
<u> </u>	5501	'	Cilia	FOSFATO DIBASICO DE POTASSIO	
12	5144	4	Unid	REAGENTE P.A, FÓRMULA QUÍMICA	
'2	0177	•	Jillu	KH2PO4, P.M.174,18 ; FRASCO 500G.	
				FOSFATO MONOBÁSICO DE SODIO	
13	5409	2	Unid	REAGENTE P.A, FÓRMULA QUÍMICA	
				NA2HPO4 ANIDRO; P.M.119,98;	
			•		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·



				FRASCO 500G	
14	8067	1	Unid	HIDRÓXIDO DE SÓDIO P.A - 250G	
15	5391	6	Unid	MEIO LACTOSE BROTH DESIDRATADO COMPOSIÇÃO: EXTRATO DE BIFE: 3.0 G; PEPTONA: 5.0 G; LACTOSE: 5G; TRYPTOSE: 9.83G; PÚRPURA DE BROMOCRESOL: 0,008G; EMBALAGEM: 500G; VALIDADE MÍNIMA 02 ANOS.	
16	5145	1	Unid	MOLIBDATO DE AMONIO P.A (NH4) Mo7O24 - FR 250G	
17	1238	1	Unid	ORTOLIDINA 1L	
18	1570	1	Unid	OXICLORETO DE ZIRGONIO P.A - FR 100G	
19	9739	1	Unid	PÚRPURA DE BROMOCRESOL PA C21H16Br2O5S- FRASCO 25G	
20	5412	1	Unid	REAGENTE DPD (DIETIL-N,N- PARAFENILENODIAMINO-SULFATO 1.4) FR 25G	
21	4690	3	Unid	REAGENTE SPANDS, REAGENTE SPADNS 2-(4-SULFOPHENYLAZO) 1,8-DIHYDROXY-3,6-NAPHTALENE DISULFONIC ACID, TRISODIUM SALT INDICATOR. ABSORBÂNCIA MÁXIMA FAIXA 505 - 510 NM FRASCO 25G.	
22	8053	20	Cx	SISTEMA SUBSTRATO ENZIMÁTICO CONSTITUÍDO PELOS SUBSTRATOS ONPG-MUG - CAIXA COM 100 UNIDADES PARA DETECÇÃO ENZIMÁTICA (MÉTODO QUALITATIVO PRESENÇA/AUSÊNCIA) DE COLIFORMES TOTAIS E E.COLI, EM AMOSTRAS DE ÁGUA EM ATÉ 24 HORAS DE INCUBAÇÃO. DETECÇÃO SIMULTÂNEA DE COLIFORMES TOTAIS E E.COLI (FLUORESCÊNCIA UTILIZANDO LÂMPADA UV): CONTEÚDO UNITÁRIO PARA AMOSTRA DE 100 ML DE ÁGUA, CONTENDO O LOTE E REGISTRO DE FABRICAÇÃO EM CADA UNIDADE. MÉTODO APROVADO PELO STANDARD METHODS FOR THE EXAMINATION OF WATER AND WASTE WATER, ULTIMA EDIÇÃO OU APROVADO PELO MINISTERIO DA SAUDE; VALIDADE DE NO MINIMO 10 MESES, NO ATO DA ENTREGA.	
23	2552	24	Unid	SOLUÇÃO TAMPÃO PH 10,0 - FR 250 ML PARA CALIBRAÇÃO DE POTENCIOMETRO (PHMETRO)	



				LOULICÃO TAMBÃO DU 40. ED 050	
24	6200	0.4	L le ! -!	SOLUÇÃO TAMPÃO PH 4,0 - FR 250	
24	6322	24	Unid	ML PARA CALIBRAÇÃO DE POTENCIOMETRO (PHMETRO)	
				,	
25	2025	24	Unid	SOLUÇÃO TAMPÃO PH 7,0 - FR 250 ML PARA CALIBRAÇÃO DE	
25	2025	24	Unid	POTENCIOMETRO (PHMETRO)	
26	5133	1	Unid	TIOSSULFATO DE SÓDIO Na2S2O3 -	
				FR 250g	
27	302	1	Unid	VERMELHO DE FENOL - 1L	
				BOLSA PARA COLETA DE ÁGUA EM	
				POLIETILENO DE ALTA	
				TRANSPARÊNCIA, CAP.100 ML	
				ESTERILIZADA COM ÓXIDO DE	
				ETILENO COM CERTIFICADO DE	
28	8064	16	Сх	ESTERILIDADE EMITIDO A CADA	
20	0004	10	_	LOTE. CADA BOLSA CONTÉM UM	
				COMPRIMIDO NÃO TÓXIDO COM	
				10MG DE TIOSSULFATO DE SÓDIO	
				PARA NEUTRALIZAR O CLORO	
				PRESENTE NA AMOSTRA. CAIXAS	
				COM 100 UNIDADES.	
				ELETRODO COMBINADO PARA PH	
				DIMENSÕES 12 X 140MM	
				(DIAMETRO X COMPRIMENTO)	
				ESCALA DE 0 A14 PH/0 A 60°C,	
29	4644	10	Unid	VALOR DO PONTO ZERO: 7+/-1PH,	
				CONECTOR BNC, CORPO DO	
				ELETRODO: VIDRO (LÍQUIDO	
				INTERNO SUBSTITUÍVEL) CABO:	
				1000MM DE COMPRIMENTO	
				ESCOVA PARA LAVAGEM DE TUBOS	
30	320	6	Unid	E FRASCOS, COMPRIMENTO TOTAL	
			0	30CM E DIÂMETRO 3CM, CERDAS	
				EM CRINA	
				ESCOVA PARA LAVAGEM DE TUBOS	
31	3324	6	Unid	E FRASCOS, COMPRIMENTO TOTAL	
				40CM E DIÂMETRO 8CM, CERDAS	
				EM CRINA	
				KIT PADRÃO DE TURBIDEZ PARA	
				TURBIDÍMETRO AP 2000 IR	
20	E404	_	11	POLICONTROL CONTENDO: 01	
32	5404	5	Unid	CUBETA PADRÃO >0,10 NTU; 01 CUBETA PADRÃO 20 NTU; 01	
				CUBETA PADRÃO 20 NTU; 01 CUBETA PADRÃO 100 NTU E 01	
				CUBETA PADRÃO 100 NTO E 01 CUBETA PADRÃO 1800 NTU.	
			-	KIT PADRÃO DE TURBIDEZ PARA	
				TURBIDIMETRO AP 2000 W	
				POLICONTROL CONTENDO: 01	
33	4803	3	Linid	CUBETA PADRÃO 0,02 NTU; 01	
33	4003	ى ا	Unid	CUBETA PADRÃO 0,02 NTO; 01 CUBETA PADRÃO 10 NTU; 01	
				CUBETA PADRÃO 10 NTU, 01	
				CUBETA PADRÃO 100 NTO E 01 CUBETA PADRÃO 1000 NTU.	
				MEMBRANA FILTRANTE MISTURA	
				DE ESTERES, DIAMETRO DE 47+/-	
				0,5MM, POROSIDADE DE 0,45	
34	5411	6	Cx	MICRA, QUADRICULADA COM PADS	
				ABSORVENTE, CX CONTENDO 100	
				UNIDADES.	
				UNIDADEO.	



			1	I	
35	6370	36	Unid	PIPETADOR MANUAL DE	
	20.0		2	BORRACHA 3 VIAS	
				PISSETA (FRASCO LAVADOR)	
36	1218	6	Unid	GRADUADA SILK-SCREEN BICO	
				CURVO 500ML COR TRANSLUCIDO	
				PROVETA EM POLIPROPILENO	
				GRADUADA, 100 ML INTERVALO DE	
37	5448	12	Unid	GRADUAÇÃO DE 1 ML E LIMITE DE	
				ERRO DE +/-1 ML	
				PROVETA EM POLIPROPILENO	
				GRADUADA, 50 ML INTERVALO DE	
38	300	12	Unid	GRADUAÇÃO 1 ML E LIMITE DE	
				1	
				ERRO +/- 1 ML	
				BALÃO VOLUMETRICO 1000 ML EM	
				VIDRO BOROSSILICATO, FUNDO	
39	5388	2	Unid	CHATO COM ROLHA	
				INTERCAMBIAVEL DE	
				POLIPROPILENO	
				BALAO VOLUMETRICO 500 ML EM	
				VIDRO BOROSSILICATO, FUNDO	
40	1566	2	Unid	CHATO COM ROLHA	
	.500	_	Cilia	INTERCAMBIAVEL DE	
				POLIPROPILENO	
	-			BECKER DE VIDRO CAP.1000 ML.	
				BECKER DE VIDRO CAP. 1000 ML.	
l		_		BOROSSILICATO, GRADUADO,	
41	5384	6	Unid	GRAVAÇÃO PERMANENTE (+/-5%),	
				ESCALA DE GRADUAÇÃO 25/200ML,	
				BOCA LARGA, INTERVALO DE	
				GRADUAÇÃO 25 ML	
				BECKER DE VIDRO GRADUADO	
				FORMA BAIXA, 250 ML, ESCALA DE	
42	2199	6	Unid	GRADUAÇÃO 25/200 ML, BOCA	
				LARGA, INTERVALO DE	
				GRADUAÇÃO 25 ML.	
				CUBETA REDONDA PARA DM COR,	
				COM TAMPA ROSCÁVEL CUBETA	
				REDONDA EM VIDRO PARA	
43	9734	12	Unid	COLORÍMETRO DM COR E	
+3	3134	12	Unia		
				,	
				DIGIMED; MEDINDO (DXA) 25 X 60	
				MM;	
				FRASCO EM POLIPROPILENO	
44	9741	60	Unid	AUTOCLÁVEL DE 250 ML, DIÂMETRO	
				DA BOCA DE 30 MM	
				FRASCO ERLENMEYER, BOCA	
				ESTREITA, 125 ML BORDA DE VIDRO	
45	5389	20	Unid	BOROSSILICATO GRADUADO +/-5%.	
				ESCALA DE GRADUAÇÃO 50/125 ML.	
				INTERVALO DE GRADUAÇÃO 25 ml.	
				FRASCO ERLENMEYER, BOCA	
				LARGA, CAP. 250 ML, EM VIDRO	
46	2026	10	المنط	BOROSILICATO, ESCALA	
40	2936	10	Unid	,	
				PERMANENTE GRADUAÇÃO DE	
	ļ			50/200ML COM INTERVALO DE 25ML.	
				FRASCO PARA REAGENTE EM	
47	5403	120	Unid	VIDRO BOROSILICATO INCOLOR	
"'	5705	120	Jillu	100ML COM TAMPA ROSQUEADA	
				EM PROLIPROPILENO	
1			•	•	

Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87 Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim Tel: 33- 3339-3650 36906-360 – Manhuaçu - MG

			1		
				AUTOCLAVÁVEL	
48	4963	24	Unid	PIPETA DE VIDRO GRADUADA 10ML, ESCOAMENTO RÁPIDO 1/10 E GRAVAÇÃO PERMANENTE	
49	4223	12	Unid	PIPETA DE VIDRO GRADUADA 5 ML, ESCOAMENTO RAPIDO 1/10 E GRAVAÇÃO PERMANENTE	
50	4172	12	Unid	PIPETA GRADUADA 1 ML GRADUAÇÃO: 1/10	
51	9740	12	Unid	PIPETA VOLUMÉTRICA EM VIDRO BOROSSILICATO CAP. 2 ml. GRADUAÇÃO PERMANENTE, CODIFICADA POR CORES, BOCAL E BICO TEMPERADOS	
52	4169	6	Unid	PROVETA DE VIDRO GRADUADA 100 ML COM ESCALA PERMANENTE, INTERVALO DE GRADUAÇÃO DE 1 ML E LIMITE DE ERRO DE +/- 1 ML, CONTENDO BASE HEXAGONAL DE POLIETILENO E ANEL DE PROTEÇÃO QUE PROTEGE O CILINDRO DE VIDRO.	
53	4530	1	Unid	PROVETA DE VIDRO GRADUADA 1000 ML, BASE HEXAGONAL DE VIDRO E GRAVAÇÃO PERMANENTE.	
54	5393	2	Unid	PROVETA DE VIDRO GRADUADA 250 ML, BASE HEXAGONAL DE VIDRO E GRAVAÇÃO PERMANENTE	
55	5394	2	Unid	PROVETA DE VIDRO GRADUADA 500ML, BASE HEXAGONAL DE VIDRO E GRAVAÇÃO PERMANENTE.	
56	5399	24	Unid	TERMOMETRO QUIMICO, FAIXA - 10/+060 (:1C) CAPILAR AMARELO,ESCALA EXTERNA, ENCHIMENTO COM LIQUIDO VERMELHO.	
				VALOR TOTAL	R\$

#### **II- DESPESAS**

Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, impostos, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem à única e total contraprestação pela aquisição dos produtos.

Atenciosamente,							
Local e data							
Identificação e Assinatura							



Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87 Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim Tel: 33- 3339-3650 36906-360 – Manhuaçu - MG

### ANEXO II

## DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Manhuaçu-MG. Ref.: PREGÃO PRESENCIAL <mark>nº 51/19</mark>
Prezados Senhores:
Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão e seus anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação.
Obriga-se, ainda, a declarar a superveniência de fatos impeditivos da habilitação, a teor do art. 32, §2°, da Lei nº 8.666/1993.
Manhuaçu, (data)
(assinatura) (nome do representante legal da empresa proponente)
Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado.

OBS: Está declaração deverá ser apresentada no momento do credenciamento

## SAAE

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87 Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim Tel: 33- 3339-3650 36906-360 – Manhuaçu - MG

ANEXO III

### MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, a (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº
(Cidade), (Data) (assinatura) (nome do representante legal da empresa proponente)
Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurado devidamente habilitado.
OBS: Está declaração deverá ser apresentada no momento do credenciamento

Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87 Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim Tel: 33- 3339-3650 36906-360 - Manhuaçu - MG

### **ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA** Ref.: Pregão Presencial nº 51/19

, inscrito no CNPJ nº
, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador da Carteira de
Identidade nº e do CPF nº, DECLARA,
sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da
Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).
(data)
Appinatura qualificação e parimbo
Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)
(representante regal)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87 Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO

Tel: 33- 3339-3650 36906-360 – Manhuaçu - MG

Ref.: Pregão Presencial nº 51/19

PORTE OU EQUIPARADAS.

[nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxx], DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e sua alteração dada pela lei complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e sua alteração dada pela lei complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

Local e Data	
	_
Nome e Assinatura do Representante Legal	

OBS: Está declaração deverá ser apresentada no momento do credenciamento